

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2018
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EM 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Política de Internacionalização da FURG.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 23 de março de 2018, Ata 450, em conformidade ao constante no processo nº 23116.001328/2018-89,

CONSIDERANDO:

- que a internacionalização das Instituições de Educação Superior deve orientar-se pelos princípios que regem as relações internacionais brasileiras, conforme previsto no artigo 4º da Constituição Federal, principalmente a busca da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e a efetivação da sua integração;
- que os princípios supracitados são indicativos para o estabelecimento de políticas de internacionalização e têm sido incorporados por meio de ações induzidas de forma crescente pelas agências de fomento;
- que o artigo 2º da LDB (Lei nº 9.394/96) prevê que a educação deve se inspirar no ideal de solidariedade humana e que a experiência extraescolar deve ser tomada como um princípio da educação (art. 3º, X);
- que a internacionalização é necessária à consecução das finalidades da Educação Superior (art. 43, III, IV, V e VI da Lei nº 9.394/96), pois é um dos meios para “incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a criação e difusão da cultura”; para “promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação”; bem como “suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional” e “estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente [...]”.
- que a Lei nº 10.973/04 (alterada pela Lei nº 13.293/16) e o Decreto nº 5.563/05 dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dão outras providências, induzindo ações de “cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia” (art. 19, § 6º, VII da Lei nº 10.973/04);

- que a busca pela internacionalização é uma das metas do Sistema Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2010-2020) (BRASIL, 2010);
- que a ampliação dos cursos e atividades acadêmicas em todos os níveis deve considerar a busca da excelência, a ampliação das interações entre instituições brasileiras e internacionais e o protagonismo do país no cenário internacional;
- que o Estatuto da FURG prevê o incentivo institucional à “realização de convênios com agências regionais, nacionais e internacionais, visando a programas de investigação científica e cultural”;
- que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FURG dispõe, dentre os objetivos estratégicos, “desenvolver e consolidar as políticas de internacionalização da Universidade”;
- que a Política de Extensão da FURG (Resolução n. 027/2015) propõe “atuar, de forma solidária, para a cooperação internacional”.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Internacionalização da FURG, entendida como o processo de interação internacional nos campos da formação, da pesquisa, da produção e popularização do conhecimento, da cultura e da inovação.

Art. 2º A Política de Internacionalização da FURG tem por princípios:

I- Cooperação: ações colaborativas orientadas por objetivos e interesses compartilhados.

II- Reciprocidade: relações de colaboração mútuas e solidárias compartilhadas que prezem pela equidade nas ações propostas.

III- Transparência: procedimento de acesso compartilhado pleno às informações e às ações de internacionalização.

IV- Flexibilidade curricular: ampliação de possibilidades e espaços formativos em uma estrutura acadêmica dinâmica.

V- Excelência: qualidade acadêmica de referência nos âmbitos da formação, da pesquisa, da produção e popularização do conhecimento, da cultura e da inovação.

Art. 3º São objetivos da Política de Internacionalização da FURG:

I- Estabelecer diretrizes para a elaboração de Planos Estratégicos de Internacionalização;

II- Fortalecer a inserção e a visibilidade internacional da FURG;

III- Ampliar as oportunidades de realização de estudos, em nível de graduação e de pós-graduação, em instituições estrangeiras;

IV- Incentivar as oportunidades de formação em regime de cotutela com dupla titulação no exterior;

V- Intensificar as interações da FURG com a sociedade e o poder público, com o objetivo de ampliar o fomento às ações de internacionalização;

VI- Ampliar a atração de estudantes, técnicos, pesquisadores e de docentes estrangeiros aos cursos de graduação e de pós-graduação da FURG;

VII- Ampliar a participação da FURG em publicações em periódicos, livros e eventos internacionais.

Art. 4º A Assessoria de Relações Internacionais de que trata o art.33 do Regimento Geral e o art.12 do Regimento Interno da Reitoria passará a denominar-se Secretaria de Relações Internacionais, e contará com a seguinte estrutura mínima:

I- Secretário de Relações Internacionais;

II- Comitê de Internacionalização;

III- Fórum de Internacionalização.

§ 1º O Comitê de Internacionalização será composto por representantes da Reitoria, das Unidades Acadêmicas e pelo Secretário de Relações Internacionais.

§ 2º O Fórum de Internacionalização será formado pelo Comitê de Internacionalização, pelo Secretário de Relações Internacionais e pela comunidade interna e externa, e possuirá caráter consultivo.

§ 3º A organização da Secretaria de Relações Internacionais, nos termos do caput deste artigo, será objeto de deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPEA.

§ 4º Enquanto não estiver regulamentada a Secretaria de Relações Internacionais, a Reitoria nomeará um Comitê Provisório de Internacionalização, com a finalidade de exercer, temporariamente, as funções do Comitê de Internacionalização e de propor, para deliberação do COEPEA, o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de até 180 dias de sua nomeação.

Art.5º O art.33, inc.V, do Regimento Geral passará a ter a seguinte redação:

[...] V - Secretaria de Relações Internacionais;

Art.6º A Seção II, do Capítulo III, do Regimento Interno da Reitoria passará a ter a seguinte redação: "Da Secretaria de Relações Internacionais".

Art.7º O art. 12, do Regimento Interno da Reitoria, passará a ter a seguinte redação: À Secretaria de Relações Internacionais, vinculada ao Gabinete do Reitor, compete:

[...] XII - coordenar e promover a Política de Internacionalização da FURG.

Art.8º A presente Resolução entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, alterando o Regimento Geral da FURG e o regimento Interno da Reitoria.

Art. 9 A presente RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO CONSUN